



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 049/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.2. Os **bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O objeto da presente licitação será **adjudicado pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Do Quantitativo:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

2.2.1 O custo global estimado é de **R\$ 3.633.000 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)**, conforme valores e quantidades a seguir demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem DE 1kg	UND	40000	R\$ 8,95	R\$ 358.000,00
2	Feijão carioca ou preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$ 16,18	R\$ 323.600,00
3	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem de 200g.	UND	20000	R\$ 19,88	R\$ 397.600,00
4	Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.	UND	20000	R\$ 15,08	R\$ 301.600,00
5	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e	UND	80000	R\$ 6,11	R\$ 488.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

	parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem 500g.				
6	Sardinha enlatada conservada em óleo ou molho de tomate, em embalagem de 125g, em embalagens íntegras, sem estufamento e livre de ferrugem.	UND	40000	R\$ 8,15	R\$ 326.000,00
7	Macarrão tipo espaguete com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. -embalagem de 400g.	UND	20000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
8	Achocolatado em pó 400g, embalagem plástica, fardo com 24 Unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UND	20000	R\$ 18,45	R\$ 369.000,00
9	Biscoito salgado integral (cream cracker) Ingredientes: farinha de trigo integral com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo	UND	20000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

	apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. - emb 350g.				
10	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
11	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	UND	40000	R\$ 8,13	R\$ 325.200,00
12	Farinha de mandioca Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 ou 2, com umidade inferior a 13%. Em saco plástico, pacotes de 1kg.	UND	20000	R\$ 13,00	R\$ 260.000,00
13	Extrato de tomate, concentrado embalagem de vidro, com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.633.000,00

2.3. Dos Fundamentos Normativos:

2.3.1. O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em que pese o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 prever o parcelamento como regra, a Administração opta, no presente caso, pelo **não parcelamento do objeto**, agrupando os itens em **Lote Único**.

3.2 A justificativa para a solução não parcelada fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Logística e Entrega Única:** O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas prontas para distribuição. O parcelamento por itens obrigaria a Administração a receber produtos de diversos fornecedores em momentos distintos, exigindo uma estrutura de montagem, armazenamento e manuseio que o órgão não dispõe, sob risco de descontinuidade no atendimento;
- **Segurança Alimentar e Padronização:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento do lote completo assegura que a cesta seja entregue padronizada, lacrada e em conformidade com as normas sanitárias, garantindo a dignidade e a segurança alimentar dos beneficiários.
- **Responsabilidade Única:** O agrupamento facilita a fiscalização e a responsabilização, evitando conflitos entre fornecedores sobre a qualidade do conjunto final entregue às famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Eficiência Administrativa:** A entrega parcelada e sob demanda por um único fornecedor otimiza a gestão de recursos e reduz custos operacionais de transporte e recebimento no local indicado em São Raimundo Nonato – PI

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

4.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com julgamento por item, visando ao fornecimento futuro e eventual de **cestas básicas** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato – PI.

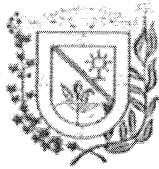
4.2 Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado **como bem comum**, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que os padrões de qualidade dos materiais do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4.3 O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

4.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda contínua, variável e imprevisível de cestas básicas, permitindo à Administração adquirir os produtos conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, o vencimento de produtos e a realização de contratações emergenciais.

4.5 O objeto da presente licitação será **adjudicado por MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.6 A solução adotada possibilitará que as Secretarias Municipais participantes planejem suas aquisições com base na Ata de Registro de Preços, solicitando apenas os materiais necessários, nas quantidades e períodos convenientes, conforme suas demandas operacionais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.7 O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, garantindo a reposição contínua dos materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas, educação, assistenciais e de saúde.

4.8 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo qualidade, integridade e segurança alimentar. As exigências relativas à rotulagem, validade, acondicionamento e transporte serão detalhadas no Termo de Referência.

4.9 **Não poderão participar desta licitação consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.10 A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.11 **Não será permitida a participação de cooperativas** porque há necessidade de garantir a segurança da contratação, a observância da regulação setorial e o cumprimento das normas específicas, evitando riscos à Administração e aos consumidores finais.

4.12 A presente licitação **não é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo aberta à ampla concorrência, mas assegurando o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.14 O **fornecimento ocorrerá de forma contínua**, tendo em vista o atendimento às necessidades permanentes da contratante.

4.14 O fornecimento das cestas básicas observará critérios de sustentabilidade, em especial quanto à garantia do fornecimento de alimentos seguros, íntegros e com procedência regular como critério essencial para: preservar a saúde dos servidores e cidadãos atendidos; evitar desperdícios com produtos inadequados, avariados ou com validade reduzida; garantir longevidade dos estoques e uso eficiente dos recursos públicos.

4.16 **Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento integral dos materiais adjudicados, nos prazos, condições e especificações definidos no edital e seus anexos.

4.17 Assim, a solução proposta assegura planejamento adequado, racionalização de recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos alimentos gêneros deverá ser realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade dos órgãos demandantes**, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência

5.2. As **entregas** deverão ocorrer na **sede dos órgãos requisitantes**, localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de São Raimundo Nonato – PI, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da requisição, salvo motivo justificado e aceito pela Administração

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, novos, e acompanhados de nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

correspondente, contendo número de série (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação tributária.

5.4 Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, ou que apresentem danos, adulterações, ausência de selo de autenticidade, lacre violado, ou incompatibilidade técnica com as especificações do edital.

5.5 A empresa contratada deverá assegurar a entrega integral dos materiais adjudicados, de acordo com o cronograma e os prazos fixados pela Administração, sendo responsável por todos os custos de transporte, seguro, carregamento e descarregamento até o local de entrega.

5.6 Caso o produto entregue apresente defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência de especificações, **a contratada deverá proceder à substituição imediata do item, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao órgão requisitante.

5.7 O transporte e a entrega dos materiais deverão observar boas práticas de segurança e manuseio, de forma a evitar danos físicos, avarias ou exposição a condições inadequadas de temperatura e umidade.

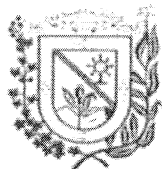
5.8 Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental deverão ser observados pela contratada, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), privilegiando:

5.12.1 a logística reversa para descarte de materiais e embalagens;

5.12.2 a redução do uso de plásticos não recicláveis;

5.13 Os documentos fiscais deverão ser emitidos com a descrição completa dos itens entregues, em conformidade com a requisição e o contrato, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.14 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item poderá implicar rejeição dos produtos, substituição imediata do item, rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

contratual e aplicação de penalidades administrativas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.15.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

5.7.2 .No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

6.1.3 Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.5 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Empresarial e Integração - DREI;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

6.1.7 Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional:

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1.1. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.1.2. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.1.1.4 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento de objeto compatível com a descrição deste Termo de Referência.

6.2.2 Alvará de Funcionamento: Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela autoridade municipal competente, em plena validade, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado.

6.2.3 Declaração de Localização e Funcionamento Detalhada: Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, informando o endereço exato da sede e/ou centro de distribuição, acompanhada obrigatoriamente de:

- a) Coordenadas geográficas (latitude e longitude) do estabelecimento;
- b) Relatório fotográfico atualizado (mínimo de 03 fotos), que demonstre a fachada com identificação da empresa e as áreas internas de armazenamento dos gêneros alimentícios.

6.2.4 Comprovação de realização de Controle Integrado de Pragas (CIP), mediante certificado ou nota técnica emitida por empresa especializada e licenciada, com validade vigente;

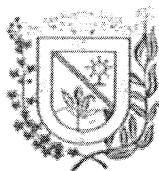
6.2.5 Certificado de Sanitização das instalações, assegurando a assepsia do local onde as cestas básicas são montadas e armazenadas.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

6.3.2 Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ); e QSA

6.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

6.3.5 Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e histórico do empregador.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; CEAT e Certidão com base na portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. Secretaria do Trabalho. Coordenação-Geral de Recursos da empresa licitante.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deve conter DRE, termo de abertura e encerramento e notas explicativas devidamente assinado por responsável técnico.

6.4.2.1 Os balanços deverão estar acompanhados da Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Habilitação Profissional (DHP) do profissional técnico, dentro do prazo de validade e específica para editais de Licitação;

6.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Total}}$$

Total

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Circulante

Passivo

Circulante

6.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4 Os índices de que trata o subitem 6.4.2.4 serão calculados e



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.5 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.4.6 Aos demais tipos societários, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.4.7 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E LEI Nº 14.133/2021

6.5.1 A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

6.5.2 A licitante deve garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

6.5.3 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

6.5.4 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

6.5.5 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

6.5.6 No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

6.5.6.1 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

6.5.6.2 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

6.5.7 O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

6.5.8 O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis;

7. DA VISTORIA

7.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência sejam observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.2. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura o contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

referida lei;

9.2 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

9.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do local, prazo e condições de entrega:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado no ato da contratação.

9.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades municipais, participantes do presente procedimento licitatório, com **prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, no horário das 07h30min às 13h30min.

9.2.1. O **fornecimento** dos itens licitados deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme necessidade do órgão demandante.

9.2.2. A entrega deverá ocorrer na sede do órgão requisitante, que poderá estar localizado na cidade ou zona rural do município.

9.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Do recebimento:

9.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 7º, inciso I, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

9.3.2. Os **bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5. Da Garantia da Contratação:

9.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

96.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

16.1 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do certame qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

16.1.1 **A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Contratada apresentar na data da assinatura do contrato, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.2 No caso de recusa ou atraso injustificado à assinatura do contrato ou ao atendimento à ordem de serviço, a empresa poderá ser desclassificada ou ter seu contrato extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3 A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A Contratante poderá promover a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Contratada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, ressalvados os serviços já prestados;

18.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, e suas alterações, poderá ensejar a extinção do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa;

18.3 Se for conveniente para a Administração, a Contratante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será de acordo com a produção e os valores contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

19.2 O pagamento será precedido de requisição da Contratada, encaminhada à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;

19.3 O **prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa por parte da Contratada;

19.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

19.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

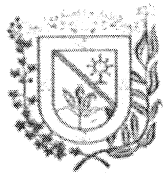
19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

19.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

20.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do pregão e compreenderá a 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento;

20.1.2.1 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

20.1.2.2 Na hipótese de a contratada não efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

20.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

20.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

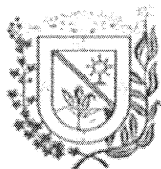
20.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3.4 Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

20.1.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão sem motivo justificado.

20.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

14.133/2021, nos seguintes casos:

20.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.1.2 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.5 É admitida a reabilitação da Contratada perante a Contratante, exigidos, cumulativamente:

20.5.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

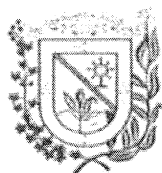
20.5.2 Pagamento da multa;

20.5.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de in idoneidade;

20.5.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.5.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada, conforme o caso, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ficar isenta das penalidades mencionadas;

20.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Termo de Referência.

21.2 A extinção do Contrato, a ser determinada pela Contratante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1 O contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei nº 14.133/2021;

22.2 **Para fins de reajuste do valor contratual** será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA-E**), exclusivamente para as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por meio de Dotação Orçamentária.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, possuindo em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, in caso, a Secretaria Municipal de Administração de São Raimundo Nonato - PI.

25.2. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração.

25.3. Vale ressaltar que o sistema de aquisição por meio de preços registrados não vincula a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, permitindo que as retiradas sejam realizadas conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com a real demanda dos órgãos participantes. Assim, eventuais acréscimos ou reduções nas necessidades não implicam oneração imediata do erário.

25.4. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

25.5. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.6. As disposições sobre; Prazo para assinatura da ata; Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes; Obrigações do órgão gerenciador da ata e Obrigações da detentora da ata, estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

São Raimundo Nonato (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Agente de Planejamento

APROVO

Aprovo a presente Termo de Referência que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços**.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 049/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.2. Os **bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

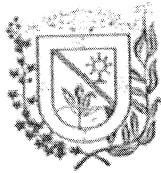
1.4 O objeto da presente licitação será **adjudicado pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Do Quantitativo:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

2.2.1 O custo global estimado é de **R\$ 3.633.000 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)**, conforme valores e quantidades a seguir demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem DE 1kg	UND	40000	R\$ 8,95	R\$ 358.000,00
2	Feijão carioca ou preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$ 16,18	R\$ 323.600,00
3	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem de 200g.	UND	20000	R\$ 19,88	R\$ 397.600,00
4	Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.	UND	20000	R\$ 15,08	R\$ 301.600,00
5	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e	UND	80000	R\$ 6,11	R\$ 488.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

	parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem 500g.				
6	Sardinha enlatada conservada em óleo ou molho de tomate, em embalagem de 125g, em embalagens íntegras, sem estufamento e livre de ferrugem.	UND	40000	R\$ 8,15	R\$ 326.000,00
7	Macarrão tipo espaguete com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. -embalagem de 400g.	UND	20000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
8	Achocolatado em pó 400g, embalagem plástica, fardo com 24 Unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UND	20000	R\$ 18,45	R\$ 369.000,00
9	Biscoito salgado integral (cream cracker) Ingredientes: farinha de trigo integral com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo	UND	20000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

	apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. - emb 350g.				
10	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
11	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	UND	40000	R\$ 8,13	R\$ 325.200,00
12	Farinha de mandioca Seca, fina , beneficiada, branca , tipo 1 ou 2, com umidade inferior a 13%. Em saco plástico, pacotes de 1kg.	UND	20000	R\$ 13,00	R\$ 260.000,00
13	Extrato de tomate, concentrado embalagem de vidro, com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.633.000,00

2.3. Dos Fundamentos Normativos:

2.3.1. O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1 Em que pese o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 prever o parcelamento como regra, a Administração opta, no presente caso, pelo **não parcelamento do objeto**, agrupando os itens em **Lote Único**.

3.2 A justificativa para a solução não parcelada fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Logística e Entrega Única:** O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas prontas para distribuição. O parcelamento por itens obrigaria a Administração a receber produtos de diversos fornecedores em momentos distintos, exigindo uma estrutura de montagem, armazenamento e manuseio que o órgão não dispõe, sob risco de descontinuidade no atendimento;
- **Segurança Alimentar e Padronização:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento do lote completo assegura que a cesta seja entregue padronizada, lacrada e em conformidade com as normas sanitárias, garantindo a dignidade e a segurança alimentar dos beneficiários.
- **Responsabilidade Única:** O agrupamento facilita a fiscalização e a responsabilização, evitando conflitos entre fornecedores sobre a qualidade do conjunto final entregue às famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Eficiência Administrativa:** A entrega parcelada e sob demanda por um único fornecedor otimiza a gestão de recursos e reduz custos operacionais de transporte e recebimento no local indicado em São Raimundo Nonato – PI

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com julgamento por item, visando ao fornecimento futuro e eventual de **cestas básicas** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato – PI.

4.2 Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado **como bem comum**, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que os padrões de qualidade dos materiais do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4.3 O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

4.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda contínua, variável e imprevisível de cestas básicas, permitindo à Administração adquirir os produtos conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, o vencimento de produtos e a realização de contratações emergenciais.

4.5 O objeto da presente licitação será **adjudicado por MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.6 A solução adotada possibilitará que as Secretarias Municipais participantes planejem suas aquisições com base na Ata de Registro de Preços, solicitando apenas os materiais necessários, nas quantidades e períodos convenientes, conforme suas demandas operacionais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

4.7 O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, garantindo a reposição contínua dos materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas, educação, assistenciais e de saúde.

4.8 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo qualidade, integridade e segurança alimentar. As exigências relativas à rotulagem, validade, acondicionamento e transporte serão detalhadas no Termo de Referência.

4.9 **Não poderão participar desta licitação consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.10 A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.11 **Não será permitida a participação de cooperativas** porque há necessidade de garantir a segurança da contratação, a observância da regulação setorial e o cumprimento das normas específicas, evitando riscos à Administração e aos consumidores finais.

4.12 A presente licitação **não é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo aberta à ampla concorrência, mas assegurando o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.14 O **fornecimento ocorrerá de forma contínua**, tendo em vista o atendimento às necessidades permanentes da contratante.

4.14 O fornecimento das cestas básicas observará critérios de sustentabilidade, em especial quanto à garantia do fornecimento de alimentos seguros, íntegros e com procedência regular como critério essencial para: preservar a saúde dos servidores e cidadãos atendidos; evitar desperdícios com produtos inadequados, avariados ou com validade reduzida; garantir longevidade dos estoques e uso eficiente dos recursos públicos.

4.16 **Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento integral dos materiais adjudicados, nos prazos, condições e especificações definidos no edital e seus anexos.

4.17 Assim, a solução proposta assegura planejamento adequado, racionalização de recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos alimentos gêneros deverá ser realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade dos órgãos demandantes**, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência

5.2. As **entregas** deverão ocorrer na **sede dos órgãos requisitantes**, localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de São Raimundo Nonato – PI, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da requisição, salvo motivo justificado e aceito pela Administração

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, novos, e acompanhados de nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

correspondente, contendo número de série (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação tributária.

5.4 Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, ou que apresentem danos, adulterações, ausência de selo de autenticidade, lacre violado, ou incompatibilidade técnica com as especificações do edital.

5.5 A empresa contratada deverá assegurar a entrega integral dos materiais adjudicados, de acordo com o cronograma e os prazos fixados pela Administração, sendo responsável por todos os custos de transporte, seguro, carregamento e descarregamento até o local de entrega.

5.6 Caso o produto entregue apresente defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência de especificações, **a contratada deverá proceder à substituição imediata do item, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao órgão requisitante.

5.7 O transporte e a entrega dos materiais deverão observar boas práticas de segurança e manuseio, de forma a evitar danos físicos, avarias ou exposição a condições inadequadas de temperatura e umidade.

5.8 Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental deverão ser observados pela contratada, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), privilegiando:

5.12.1 a logística reversa para descarte de materiais e embalagens;

5.12.2 a redução do uso de plásticos não recicláveis;

5.13 Os documentos fiscais deverão ser emitidos com a descrição completa dos itens entregues, em conformidade com a requisição e o contrato, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.14 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item poderá implicar rejeição dos produtos, substituição imediata do item, rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

contratual e aplicação de penalidades administrativas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.15.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

5.7.2 .No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

6.1.3 Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.5 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Empresarial e Integração - DREI;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

6.1.7 Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional:

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1.1. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.1.2. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.1.1.4 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento de objeto compatível com a descrição deste Termo de Referência.

6.2.2 Alvará de Funcionamento: Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela autoridade municipal competente, em plena validade, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado.

6.2.3 Declaração de Localização e Funcionamento Detalhada: Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, informando o endereço exato da sede e/ou centro de distribuição, acompanhada obrigatoriamente de:

- a) Coordenadas geográficas (latitude e longitude) do estabelecimento;
- b) Relatório fotográfico atualizado (mínimo de 03 fotos), que demonstre a fachada com identificação da empresa e as áreas internas de armazenamento dos gêneros alimentícios.

6.2.4 Comprovação de realização de Controle Integrado de Pragas (CIP), mediante certificado ou nota técnica emitida por empresa especializada e licenciada, com validade vigente;

6.2.5 Certificado de Sanitização das instalações, assegurando a assepsia do local onde as cestas básicas são montadas e armazenadas.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

6.3.2 Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ); e QSA

6.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

6.3.5 Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e histórico do empregador.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; CEAT e Certidão com base na portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. Secretaria do Trabalho. Coordenação-Geral de Recursos da empresa licitante.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deve conter DRE, termo de abertura e encerramento e notas explicativas devidamente assinado por responsável técnico.

6.4.2.1 Os balanços deverão estar acompanhados da Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Habilitação Profissional (DHP) do profissional técnico, dentro do prazo de validade e específica para editais de Licitação;

6.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo}}$$

Total

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4 Os índices de que trata o subitem 6.4.2.4 serão calculados e



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.5 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.4.6 Aos demais tipos societários, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.4.7 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E LEI Nº 14.133/2021

6.5.1 A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

6.5.2 A licitante deve garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

6.5.3 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

6.5.4 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

6.5.5 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

6.5.6 No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

6.5.6.1 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

6.5.6.2 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

6.5.7 O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

6.5.8 O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

personais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis;

7. DA VISTORIA

7.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência sejam observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.2. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura o contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

referida lei;

9.2 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

9.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do local, prazo e condições de entrega:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado no ato da contratação.

9.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades municipais, participantes do presente procedimento licitatório, com **prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, no horário das 07h30min às 13h30min.

9.2.1. O **fornecimento** dos itens licitados deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme necessidade do órgão demandante.

9.2.2. A entrega deverá ocorrer na sede do órgão requisitante, que poderá estar localizado na cidade ou zona rural do município.

9.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Do recebimento:

9.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 7º, inciso I, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

9.3.2. Os **bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5. Da Garantia da Contratação:

9.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

96.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

16.1 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do certame qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

16.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Contratada apresentar na data da assinatura do contrato, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

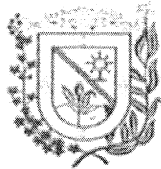
16.2 No caso de recusa ou atraso injustificado à assinatura do contrato ou ao atendimento à ordem de serviço, a empresa poderá ser desclassificada ou ter seu contrato extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3 A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A Contratante poderá promover a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Contratada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, ressalvados os serviços já prestados;

18.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, e suas alterações, poderá ensejar a extinção do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa;

18.3 Se for conveniente para a Administração, a Contratante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será de acordo com a produção e os valores contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

19.2 O pagamento será precedido de requisição da Contratada, encaminhada à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;

19.3 O **prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa por parte da Contratada;

19.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

19.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

19.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

20.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do pregão e compreenderá a 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento;

20.1.2.1 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

20.1.2.2 Na hipótese de a contratada não efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

20.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

20.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3.4 Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

20.1.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão sem motivo justificado.

20.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

14.133/2021, nos seguintes casos:

20.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.1.2 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.5 É admitida a reabilitação da Contratada perante a Contratante, exigidos, cumulativamente:

20.5.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.5.2 Pagamento da multa;

20.5.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de in idoneidade;

20.5.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.5.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada, conforme o caso, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ficar isenta das penalidades mencionadas;

20.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Termo de Referência.

21.2 A extinção do Contrato, a ser determinada pela Contratante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1 O contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei nº 14.133/2021;

22.2 **Para fins de reajuste do valor contratual** será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA-E**), exclusivamente para as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por meio de Dotação Orçamentária.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, possuindo em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, in caso, a Secretaria Municipal de Administração de São Raimundo Nonato - PI.

25.2. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração.

25.3. Vale ressaltar que o sistema de aquisição por meio de preços registrados não vincula a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, permitindo que as retiradas sejam realizadas conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com a real demanda dos órgãos participantes. Assim, eventuais acréscimos ou reduções nas necessidades não implicam oneração imediata do erário.

25.4. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

25.5. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.6. As disposições sobre; Prazo para assinatura da ata; Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes; Obrigações do órgão gerenciador da ata e Obrigações da detentora da ata, estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

São Raimundo Nonato (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Julio Cesar Alves Ribeiro Dacozens
Agente de Planejamento

APROVO

Aprovo a presente Termo de Referência que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços**.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edgard de Negreiros Araújo
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Portaria Nº 06/2025